

Texto 03

A População em Situação de Rua no SUAS: Provimento dos Serviços, Programas e Benefícios Socioassistenciais

Raquel de Aragão Uchôa Fernandes

Kaliny Gisele da Silva Sales

O Cadastro Único e a população em situação de rua

O Cadastro Único, ou CadÚnico como é popularmente conhecido, é um instrumento de coleta de dados que possibilita a identificação e a caracterização das famílias e/ou indivíduos brasileiros de baixa renda. Assim como também é uma importante ferramenta para o planejamento de políticas públicas. O CadÚnico possibilita ao governo conhecer as famílias e indivíduos, acessando um retrato da realidade deles, com isso, programas sociais, como o Bolsa Família e a Tarifa Social de Energia Elétrica, conseguem chegar a quem realmente precisa. A população em situação de rua também é pública do CadÚnico, e, é bem importante compreendermos a importância da sua inscrição nesta base de dados nacionais.

POR QUE INCLUIR NO CADASTRO ÚNICO PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA?

Acesso a programas sociais: Para que possam participar de programas que usam os dados do Cadastro Único, como o Bolsa Família e outros.

Acesso a serviços: Para que consigam mais facilmente a ajuda da rede de assistência social, como abrigos, restaurantes comunitários e centros de referência.

Planejamento de políticas públicas: Para ter informações importantes que ajudem o governo a criar e melhorar as ações e políticas voltadas para essa população.

O Brasil não conta com dados oficiais que resultem de pesquisas sistemáticas sobre a população em situação de rua. Pelo fato de privilegiar o desenvolvimento de pesquisas domiciliares, isto é, baseadas nos domicílios existentes nos distritos censitários, o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), responsável pelo Censo da População Brasileira e por maior parte das estatísticas nacionais, até aqui não conseguiu implementar nacionalmente uma

metodologia capaz de retratar a PSR. Em que pese o Projeto de Lei nº 4498, de 2020¹, que obriga o IBGE a incluir a PSR no Censo, este grupo populacional ainda permanece parcialmente invisível.

A ausência de dados oficiais sobre pessoas em situação de rua justifica a realização de pesquisas censitárias municipalizadas, com vistas à implementação de políticas públicas voltadas para diminuir sua invisibilidade social. Como é sobre a gestão municipal que recai parcela fundamental das políticas públicas voltadas para esta população, há a necessidade de estimativas mais precisas para que cada município possa planejar suas ações, o que fundamentou a recomendação para que a contagem da população de rua fosse incorporada ao Censo Populacional de 2020 para suprir esta carência, o que não ocorreu.

Cabe destaque que em ocasião da realização do último censo demográfico, realizado em 2022, houve ampla mobilização de atores e instituições que atuam junto a PSR no sentido de tentar auferir ao menos parcialmente alguns dados sobre este grupo populacional, a exemplo da tentativa de inserir uma questão ao formulário censitário questionando se alguém que vivia anteriormente naquele domicílio estava atualmente em situação de rua. Mas não obtiveram êxito. Ressaltamos, porém, que o IBGE se prepara atualmente para a realização de um censo nacional, que finalmente caminha para se tornar realidade na atual gestão do governo federal.

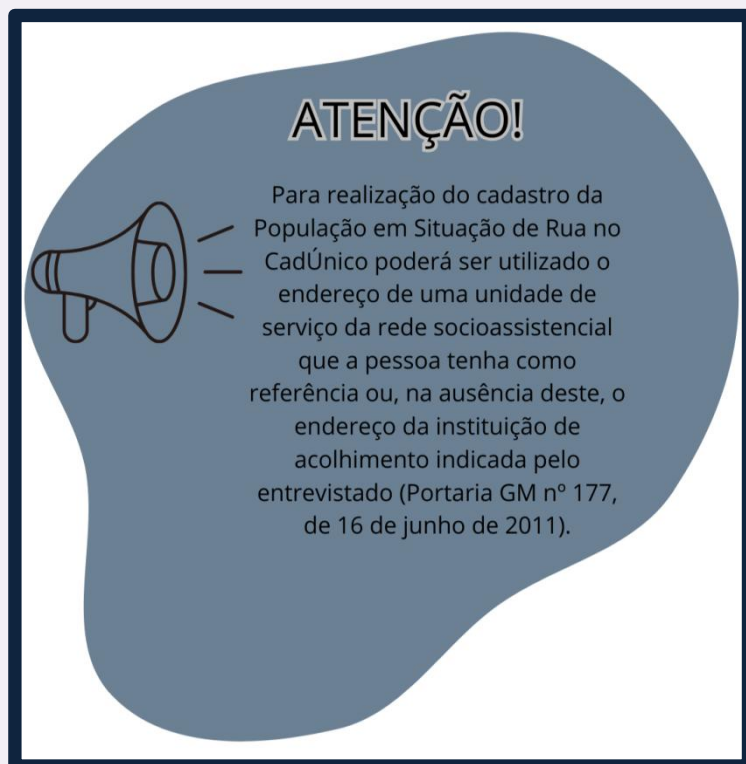
O primeiro investimento em levantamento de dados com base censitária em relação a este público aconteceu no período de 2007 a 2008, durante o segundo mandato do governo Lula, por meio do então Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS), ocasião em que esta problemática passa a fazer parte da agenda do Governo Federal. Em 2006, a Presidência da República criou um Grupo de Trabalho Interministerial, expandindo o debate desse contexto tão complexo para as áreas da saúde, educação, direitos humanos, habitação e cultura e a partir de amplo processo de escuta e construção coletiva realizou o primeiro levantamento nacional acerca da população em situação de rua no Brasil.

O levantamento foi realizado em 71 municípios brasileiros, capitais e cidades com mais 300 mil habitantes, e constatou que aproximadamente 50 mil adultos viviam em situação de rua, não sendo contabilizadas crianças e adolescentes. A partir de diversos indicadores, a pesquisa sistematizou uma caracterização acerca desse segmento, o que embasou a Política Nacional da População em Situação de Rua, emitida como Decreto Presidencial nº 7053/09 (BRASIL, 2009).

Essa política, como já vimos, reconhece a população em situação de rua como um grupo

populacional marcado pela heterogeneidade, mas que possui, como aspectos em comum: a pobreza extrema, os vínculos familiares interrompidos ou fragilizados e a inexistência de moradia regular; habitam os espaços públicos e dele retiram renda de forma provisória ou permanente. Um grande segmento dessa população faz uso do acolhimento temporário das instituições, como os albergues noturnos e as pousadas sociais.

Assim, ainda que este seja um fenômeno percebido e cada vez mais impositivo no campo das políticas



públicas, o número absoluto e as características sociodemográficas da PSR são pouco conhecidos, fato que contribui para sua invisibilidade e para ausência de um entendimento mais integral da complexidade deste problema social. A visibilidade e a disponibilidade suficiente de informações sobre determinado grupo são requisitos fundamentais à elaboração de políticas públicas, único meio capaz de promover acesso à cidadania. Sem isso, não é possível entender criticamente a natureza dos problemas pelos quais atravessa a PSR e delinear as diretrizes e ações necessárias à sua superação.

Considerando que não há pesquisa censitária que apresente um diagnóstico fidedigno quanto ao quantitativo e perfil desses sujeitos, a base de dados do Cadastro Único tem sido utilizada enquanto instrumento para coleta de informações que objetivam aprimorar as políticas públicas voltadas para essa parcela da população, portanto é de extrema relevância o cadastramento dessa população de forma correta.

Os municípios e o Distrito Federal precisam decidir quais locais da rede de assistência social podem servir de endereço de referência para cadastrar as pessoas em situação de rua no

CadÚnico. O cadastro deve ser feito em locais específicos, definidos pelo gestor do CadÚnico. Esses locais podem ser os mesmos usados para o cadastro de outras famílias ou postos criados especialmente para atender esse público. O importante é que sejam de fácil acesso, próximos a onde essas pessoas costumam estar, e tenham a estrutura necessária para recebê-las e realizar o cadastro.

Desde 2008, o Cadastro Único coleta informações socioeconômicas das famílias de PSR, tornando-se uma ferramenta do poder público fundamental para a identificação desse público, que é um dos quinze Grupos Populacionais Tradicionais e Específicos (GPTE) identificados no Cadastro. Para garantir uma abordagem adequada no cadastramento das famílias PSR, a gestão local deve se preparar previamente juntamente com a Proteção Social Especial municipal, seguindo as estratégias de cadastramento diferenciadas estabelecidas pela Portaria MC nº 810/2022.

Saiba mais: Informe Cadastramento Único- Informe nº 7 • 6 de junho de 2023 - Cadastramento de pessoas em situação de rua no Cadastro Único- Saiba como cadastrar corretamente pessoas em situação de rua no Cadastro Único. Disponível em: https://mds.gov.br/web/arquivos/MDS/2_Acoes_e_Programas/Cadastro_Unico/Informes/2023/Informe_Cadastro_Unico_N_7.pdf

Para incluir as Pessoas em Situação de Rua no Cadastro Único, é importante que as equipes do Serviço Especializado em Abordagem Social façam um trabalho de conscientização. A recomendação é que essas equipes conversem com as pessoas em situação de rua e as incentivem a ir até os locais de cadastramento definidos pela prefeitura ou pelo Distrito Federal. O objetivo é que elas possam fornecer os dados necessários para o preenchimento dos formulários, garantindo seu acesso aos programas sociais.

Serviços e benefícios socioassistenciais especializados para a população em situação de rua

A população em situação de rua, assim como qualquer cidadão, tem o direito fundamental de acessar todas as políticas públicas. Contudo, as áreas de Assistência Social e saúde possuem políticas específicas para facilitar o acesso dessa população aos



Se Liga!

Excepcionalmente, para aquelas pessoas em situação de rua que recusarem o encaminhamento ao posto de cadastramento, mas demonstrarem interesse na inclusão no Cadastro Único, a entrevista e o preenchimento dos formulários poderão ser realizados no espaço da rua (BRASIL, 2011. p. 14).

seus direitos essenciais. No âmbito da saúde, a estratégia Consultório na Rua é um exemplo notável, pois foi criada para ampliar o acesso à atenção básica para esse segmento da população.

Para saber mais: Ministério da Saúde. Consultoria de Rua. Disponível em:

<https://www.gov.br/saude/pt-br/composicao/saps/esf/consultorio-na-rua#:~:text=Chamamos%20de%20Consult%C3%B3rio%20na%20Rua,B%C3%A1sicas%20de%20Sa%C3%BAde%20do%20territ%C3%B3rio.>

Consultório na Rua

A estratégia Consultório na Rua visa ampliar o acesso da população em situação de rua aos serviços de saúde, ofertando, de maneira mais oportuna, atenção integral à saúde para esse grupo populacional, o qual se encontra em condições de vulnerabilidade e com os vínculos familiares interrompidos ou fragilizados. Chamamos de Consultório na Rua equipes multiprofissionais que desenvolvem ações integrais de saúde frente às necessidades dessa população. Elas devem realizar suas atividades de forma itinerante e, quando necessário, desenvolver ações em parceria com as equipes das Unidades Básicas de Saúde do território.

Ressalta-se que a responsabilidade pela atenção à saúde da população em situação de rua como de qualquer outro cidadão é de todo e qualquer profissional do Sistema Único de Saúde (SUS), mesmo que ele não seja componente de uma equipe de Consultório na Rua (eCR). Desta forma, em municípios ou áreas em que não haja eCR, a atenção deverá ser prestada pelas demais modalidades de equipes da Atenção Básica. É importante destacar, ainda, que o cuidado em saúde da população em situação de rua deverá incluir os profissionais de Saúde Bucal e os Nasf do território onde essas pessoas estão concentradas.

A estratégia Consultório na Rua foi instituída pela Política Nacional de Atenção Básica.

As equipes dos Consultórios na Rua podem ser organizadas em três modalidades :

Modalidade I – equipe formada minimamente por 4 (quatro) profissionais, entre os quais 2 (dois) destes obrigatoriamente deverão estar conforme a letra A (descrição acima) e os demais entre aqueles descritos nas letras A e B;

Modalidade II – equipe formada minimamente por 6 (seis) profissionais, entre os quais 3 (três) destes obrigatoriamente deverão estar conforme a letra A (descrição acima) e os demais entre aqueles descritos nas letras A e B;

Modalidade III – equipe da Modalidade II acrescida de um profissional médico.

Item 1: Enfermeiro, Psicólogo, Assistente Social e Terapeuta Ocupacional

Item 2: Agente Social, Técnico ou Auxiliar de Enfermagem, técnico em Saúde Bucal, Cirurgião Dentista, profissional de Educação Física e profissional com formação em Arte e Educação.

COMPOSIÇÃO

Os Consultórios na Rua são formados por equipes multiprofissionais, podendo fazer parte delas as seguintes profissões:

A: enfermeiro, psicólogo, assistente social ou terapeuta ocupacional;

B: agente social, técnico ou auxiliar de enfermagem, técnico em saúde bucal, cirurgião-dentista, profissional/professor de educação física ou profissional com formação em arte e educação.

AÇÕES

As atividades devem ser realizadas de forma itinerante, com cumprimento de carga horária mínima semanal de 30 horas, porém seu horário de funcionamento deverá ser adequado às demandas das pessoas em situação de rua, podendo ocorrer em período diurno e/ou noturno, em todos os dias da semana. No processo de trabalho, devem estar garantidas ações para o cuidado in loco, a partir da abordagem ampliada dos problemas de saúde e sociais, bem como ações compartilhadas e integradas às Unidades Básicas de Saúde (UBS).

A depender da necessidade do usuário, essas equipes também devem atuar junto aos Centros de Atenção Psicossocial (Caps), aos serviços de Urgência e Emergência e a outros pontos de atenção da rede de saúde e intersetorial. Diante das especificidades dessa população, a estratégia de redução de danos deverá ser transversal a todas as ações de saúde realizadas pelas equipes. Todas as ações realizadas pelas eCR devem ser registradas no Sistema de Informação em Saúde para Atenção Básica (Sisab), por meio da Estratégia e-SUS AB.

Já os serviços especializados para a população em situação de rua, dentro do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), visam promover a autonomia e a reinserção social, oferecendo acompanhamento individual e em grupo, orientação, encaminhamentos para outras políticas públicas, acesso a documentação e higiene pessoal. Os principais serviços incluem o Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua (Centro POP), o Serviço Especializado em Abordagem Social e a Rede de Serviços de Alta Complexidade. Os serviços especializados para pessoas em situação de rua trabalham para ajudar na reinserção social e na autonomia dessas pessoas.

Principais Serviços e Unidades de Atendimento

Unidade de Atendimento	Principal Função
Centro POP (Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua)	Unidade principal que acolhe, orienta e encaminha as pessoas em situação de rua para outros serviços, ajudando com alimentação, higiene e acesso a documentos.
Serviço Especializado em Abordagem Social	Identifica e se aproxima das pessoas em situação de rua para entender suas necessidades imediatas e conectá-las à rede de assistência social.
Rede de Serviços de Alta Complexidade	Oferece um lugar seguro para morar temporariamente. Isso inclui abrigos, casas de passagem e a modalidade de família acolhedora.

O Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua – Centro POP

O Decreto 7.053 de 23 de Dezembro de 2009 institui a Política Nacional para População em Situação de Rua, ele além de apresentar uma definição sobre o que se considera População em Situação de Rua também apresenta os princípios, diretrizes e objetivos a serem considerados no desenvolvimento de políticas públicas voltadas a esse segmento da população. Em se tratando de objetivos em seu Art. 7º parágrafo XII o decreto discorre sobre **"implementar centros de referência especializados para atendimento da população em situação de rua, no âmbito da proteção social especial do Sistema Único de Assistência Social"** ou seja, versa sobre a criação dos Centros POP.

O Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua – Centro POP é uma unidade pública de referência da proteção social especial de média complexidade, construída através da Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais. Voltado única e exclusivamente para o atendimento da população em situação de rua, considera como público, de acordo com a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (2014) "Jovens, adultos, idosos e famílias que utilizam as ruas como espaço de moradia e/ou sobrevivência".

De acordo com a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (2014) O Centro POP deve estar aberto e funcionando em dias úteis, com possibilidade de funcionar também em

feriados e finais de semana, além de períodos noturnos, com o mínimo de 5 dias por semana e 8 horas diárias. As formas de ingresso são através de encaminhamentos do Serviço Especializado em Abordagem Social, de outros serviços socioassistenciais, das demais políticas públicas setoriais, dos demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos, além de demanda espontânea.

Ainda de acordo com a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (2014) pode-se definir enquanto objetivo do Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua a oferta de atividades que possam auxiliar no desenvolvimento de habilidades que possam contribuir para a construção de novos projetos de vida, respeitando as escolhas dos usuários e suas especificidades, além restaurar e preservar a integridade e a autonomia do sujeito. Cabe também a promoção de ações para a reinserção familiar e/ou comunitária ou encaminhamentos para acolhida na rede socioassistencial.

O documento Orientações técnicas: Centro de Referência especializado para População em situação de Rua e serviço especializado para Pessoas em situação de Rua traz que:

As ações desenvolvidas pelo Centro POP e pelo Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua devem integrar-se às demais ações da política de assistência social, dos órgãos de defesa de direitos e das demais políticas públicas - saúde, educação, previdência social, trabalho e renda, moradia, cultura, esporte, lazer e segurança alimentar e nutricional - de modo a compor um conjunto de ações públicas de promoção de direitos, que possam conduzir a impactos mais efetivos no fortalecimento da autonomia e potencialidades dessa população, visando à construção de novas trajetórias de vida (Brasil, 2011. p.10)

Para implantação e organização de um Centro POP deve-se levar em consideração as especificidades da população atendida e a intencionalidade da atenção ofertada, assim sendo, é de suma relevância o diagnóstico socioterritorial que permitirá não só identificar as demandas e avaliar a relevância e a pertinência da implantação do equipamento, assim como apontar a melhor localização para sua implantação no território que deve ser em local de fácil acesso, com maior concentração e trânsito das pessoas em situação de rua.

Sobre a capacidade de atendimento do Centro POP o documento Orientações técnicas: Centro de Referência especializado para População em situação de Rua e serviço especializado para Pessoas em situação de Rua (2011) prevê que cada unidade deve comportar o

acompanhamento mensal de até 80 (oitenta) casos (famílias/indivíduos) e para tal deve ter equipe de referência conforme prescrito na NOB/RH/2006.

A Resolução do CNAS nº 17/2011 apresenta enquanto equipe de referência os seguintes profissionais:

Equipe de Referência do Centro POP	Quantidade
Coordenador(a)	1
Assistentes Sociais	2
Psicólogos(as)	2
Técnico de Nível Superior (Direito, Pedagogia, Antropologia, Sociologia ou Terapia Ocupacional)	1
Profissionais para o Serviço de Abordagem Social ou Oficinas Socioeducativas (Nível Superior ou Médio)	4
Auxiliares Administrativos	2

O Serviço especializado em Abordagem Social - SEAS

Previsto na Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (2009), é um serviço contínuo e planejado que atua na identificação e no acompanhamento de pessoas em situação de risco social e pessoal. O principal objetivo do serviço é realizar um trabalho de busca ativa em diferentes territórios para encontrar indivíduos e famílias que estejam enfrentando violações de direitos, como: Trabalho infantil; Exploração sexual de crianças e adolescentes; Situação de rua e Uso abusivo de crack e outras drogas.

Esse serviço é um importante canal para encaminhar as pessoas para a rede de serviços socioassistenciais e outras políticas públicas, com o objetivo de garantir seus direitos e atender suas necessidades mais imediatas. Para isso, a equipe responsável busca construir vínculos de confiança com os atendidos, auxiliando-os a elaborar novos projetos de vida.

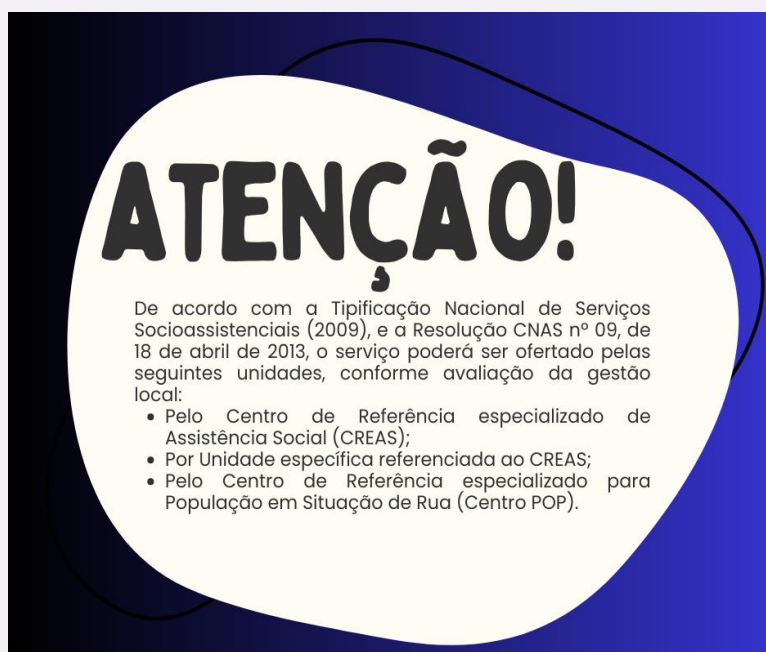
O Serviço de Abordagem Social atua em diversos espaços públicos e locais de grande circulação para realizar seu trabalho. Seus locais de atuação incluem ruas, praças, terminais de transporte (ônibus, trem, metrô), áreas de fronteira e entroncamentos de estradas. Também

atuam em lugares de trabalho informal, como feiras e mercados, e em áreas de grande concentração de pessoas e comércio. Além disso, a equipe de assistência também busca pessoas em locais de risco, como prédios abandonados, lixões, praias e semáforos. O serviço se adapta às características de cada região para alcançar as pessoas que precisam de ajuda.

Eixos Norteadores do Serviço Especializado em Abordagem Social:

Eixo Norteador	Descrição Resumida
Proteção social proativa	Atuação contínua e ativa nos espaços públicos para identificar e antecipar as necessidades das pessoas em risco. A equipe deve ter agilidade e capacidade técnica para intervir em situações emergenciais, buscando a pessoa antes que ela precise ir ao serviço.
Ética e respeito à dignidade, diversidade e não discriminação	O serviço se baseia em valores como respeito, solidariedade e cooperação. A equipe deve agir com ética, respeitar a dignidade humana e a diversidade, superando preconceitos e estigmas relacionados à raça, cor, gênero, etc.
Acesso a direitos socioassistenciais e construção de autonomia	O serviço garante que os usuários tenham acesso a seus direitos (atendimento digno, informação, protagonismo). O objetivo é capacitar a pessoa, reconhecendo-a como sujeito de direitos, respeitando seu ritmo e suas escolhas na construção de sua autonomia.
Construção gradativa de vínculo de confiança	O trabalho social é construído com base em vínculos de confiança, que são estabelecidos de forma cautelosa. Os profissionais se tornam referência para os usuários, compartilhando responsabilidades com a rede de atendimento.
Respeito à singularidade e autonomia	Cada pessoa é única e tem uma história de vida diferente. O atendimento deve ser individualizado, respeitando as escolhas e o tempo de cada um. A escuta e a participação dos usuários nas decisões são essenciais.
Trabalho em rede	As ações são realizadas de forma complementar, articulando diferentes instituições, serviços e profissionais. O trabalho em rede busca a integralidade no atendimento e o compartilhamento de informações para evitar a duplicação de esforços e garantir melhores resultados.
Relação com a cidade e a realidade do território	Os espaços públicos são o "território de trabalho" do serviço. É fundamental que a equipe conheça a fundo a dinâmica desses locais, sua história, horários e pontos de referência para se aproximar das pessoas e realizar um trabalho eficaz.

O Serviço Especializado em Abordagem Social deve funcionar diariamente, 24 horas por dia, incluindo fins de semana e feriados. Isso porque as situações de risco social ocorrem a qualquer momento. No entanto, o órgão gestor local pode adaptar os horários de acordo com as necessidades e características de cada região.



Rede de Serviços de Alta Complexidade

A rede de Proteção Social Especial de Alta Complexidade para a população em situação de rua oferece serviços de acolhimento institucional que garantem moradia, alimentação, higiene e, em alguns casos, apoio para o trabalho. O objetivo é fornecer uma proteção integral a indivíduos ou famílias que tiveram seus vínculos familiares rompidos ou fragilizados.

É importante ressaltar que o acesso a esses serviços geralmente ocorre por meio de encaminhamento de outros equipamentos da assistência social, como o Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua (Centro POP) ou o Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS). A demanda também pode ser espontânea ou originada por meio de buscas ativas através do Serviço Especializado em Abordagem Social.

Modalidades de Serviços de Acolhimento de Alta Complexidade:

Modalidade	Descrição
Abrigo Institucional	Acolhimento coletivo e provisório para a população adulta. Oferece um local seguro com opções específicas para diferentes gêneros e orientações sexuais.
Casa-Lar	Acolhimento em um ambiente mais familiar, voltado para grupos menores ou pessoas com necessidades específicas.
Repúblicas	Acolhimento para jovens e adultos em processo de autonomia. O foco é a saída gradual da situação de rua e a inserção social.
Casa de Passagem	Oferece acolhimento de curta duração, ideal para atender a situações de emergência e crises imediatas.

O Papel dos profissionais no atendimento à população em situação de rua

Empoderamento das pessoas em situação de rua

“O Brasil tem um déficit histórico de organização e participação popular na sua vida política.” (Oliveira, 2010. p.181). Para romper com esse paradigma, a participação social deve buscar garantir o debate e construção de políticas públicas eficazes e, sobretudo, inclusivas. Considerando o contexto histórico em que as políticas públicas sempre estiveram desenhadas e aplicadas, ainda hoje, os grupos sociais dominantes na sociedade determinam as pautas políticas o que perpetua o rastro de invisibilidade, preconceito e discriminação atrelados aos grupos sociais mais vulneráveis.

Uma forma de reestruturar essa realidade imposta é através da apropriação e ressignificação da população em situação de rua enquanto sujeitos de direitos. “Afinal falar em sujeitos de direitos é pensar num sujeito social que se apropria e ressignifica seus direitos de modos específicos e contingentes relativamente ao campo de possibilidades a partir das quais ele organiza sua ação.” (Rifiotis, 2007. p. 240). É necessário promover ações de fortalecimento desses sujeitos, para que possam refletir sobre a sua própria condição social, e então, se apropriem dos espaços de luta e participem dos processos políticos.

Programas estaduais de atenção à população em situação de rua

Ruas Visíveis

O programa Ruas Visíveis é um plano federal focado na Política Nacional para a População em Situação de Rua. O objetivo é fortalecer o "pacto federativo", unindo esforços do governo federal, estados e municípios, além de dialogar com a sociedade civil organizada, universidades e movimentos sociais. Criado para combater violações de direitos humanos e oferecer um conjunto de ações integradas em diversas áreas, o plano de ação do programa é dividido em sete eixos principais, que abrangem as necessidades fundamentais da população em situação de rua.

Eixo	Descrição
1. Assistência Social e Segurança Alimentar	Medidas para garantir o acesso a serviços sociais e a alimentação adequada para a população em situação de rua.
2. Saúde	Ações voltadas para o acesso a serviços de saúde, tratamentos e cuidados contínuos.
3. Violência Institucional	Estratégias para combater e proteger a população em situação de rua de abusos e violência por parte de instituições.
4. Cidadania, Educação e Cultura	Promoção de iniciativas que visam à inclusão social, acesso à educação e ao desenvolvimento cultural.
5. Habitação	Implementação de políticas e programas de moradia para oferecer um espaço seguro e estável.
6. Trabalho e Renda	Ações para capacitação profissional e inserção da população em situação de rua no mercado de trabalho.
7. Produção e Gestão de Dados	Coleta e organização de dados para aprimorar as políticas públicas e o planejamento das ações.

Em Pernambuco a adesão ao programa “Ruas Visíveis” tem sido vista como um compromisso significativo para a superação das graves violações de direitos humanos enfrentadas pela população em situação de rua, uma vez que o plano demonstra uma abordagem abrangente e intersetorial para lidar com a complexidade do tema, envolvendo diversos atores sociais e governamentais.

Mães de Pernambuco

O Mães de Pernambuco é um programa de transferência mensal de renda, criado pela lei 18.432/2023, que estabelece o valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) mensais por família beneficiada, independentemente do número de crianças, para mulheres que são gestantes, mães ou responsáveis por crianças de 0 a 6 anos (72 meses) e que não possuem renda. O programa limita-se a atender mulheres que façam parte das 100 mil famílias em situação de maior vulnerabilidade social em Pernambuco.

Para fazer parte dessas 100 mil famílias, os seguintes critérios são considerados concomitantemente:

- Morar em Pernambuco;
- Ser beneficiária do Programa Bolsa Família e estar com o cadastro atualizado;
- Ser responsável familiar;
- Estar gestante, ser mãe ou responsável por criança de 0 a 6 anos (72 meses);
- Não ter emprego ou renda formal.

Já considerando os critérios acima, em caso de empate o programa ainda considera os critérios de condições sociais e de vida como método de desempate, priorizando as mulheres que se encontrem em maior vulnerabilidade. Embora não seja um critério para aderir ao programa, está entre os critérios de desempate declarar-se pessoa em situação de rua.

Programa Bom Prato (PBP) de Pernambuco

O Programa Bom Prato (PBP) é uma política pública de segurança alimentar que beneficia, de forma geral, pessoas em situação de vulnerabilidade social e insegurança alimentar, o que inclui a população em situação de rua. Embora o programa não seja exclusivo para esse grupo, ele serve como um importante ponto de apoio.

Essa iniciativa do governo de Pernambuco é coordenada pela Secretaria de Assistência Social, Combate à Fome e Políticas sobre Drogas (SAS), através da Secretaria Executiva de

Combate à Fome (SECOF). O financiamento do programa acontece por meio de um sistema de transferência fundo a fundo, onde o estado repassa recursos diretamente do tesouro estadual para os municípios.

O PBP oferece apoio técnico e financeiro aos municípios para que possam implantar, expandir e modernizar suas Cozinhas Comunitárias. Ressaltando que essas cozinhas não servem apenas como pontos de distribuição de alimentos, mas também atuam como espaços de inclusão social. Ao fortalecer a ação coletiva e a identidade da comunidade, elas promovem a dignidade e a autonomia dos cidadãos.

A gestão das cozinhas e a execução do serviço são de responsabilidade do poder público municipal. No entanto, o estado oferece suporte constante através do Núcleo Gestor de Equipamentos de Segurança Alimentar e Nutricional (NGESAN). A equipe do NGESAN é responsável por articular, assessorar e monitorar a execução do programa, garantindo que os serviços sejam prestados de forma eficaz e alinhados com a Política Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional.

Essa estrutura colaborativa entre estado e municípios permite que o Programa Bom Prato atinja seu objetivo principal: combater a fome e assegurar o direito fundamental à alimentação adequada para a população mais necessitada de Pernambuco.

Programa Atitude

O Programa Atitude é um serviço do Governo de Pernambuco que oferece atendimento e acolhimento a pessoas que fazem uso problemático de álcool, crack e outras drogas, e seus familiares. O programa se concentra na redução de danos e riscos sociais e individuais.

Suas ações incluem Cuidados básicos: Oferece alimentação, local para descanso e higiene pessoal; Atendimento psicossocial: Conta com uma equipe de profissionais de áreas como psicologia, serviço social e enfermagem para dar suporte aos usuários; Encaminhamento:

Direciona os usuários para serviços do SUS (Sistema Único de Saúde) e do SUAS (Sistema Único de Assistência Social), garantindo um cuidado integrado.

O atendimento é feito por equipes interdisciplinares em núcleos localizados nas cidades do Recife, Jaboatão dos Guararapes, Cabo de Santo Agostinho e Caruaru. Esses núcleos também atendem pessoas de outros municípios da região, reforçando a abordagem regionalizada do programa.

Modalidades de Atendimento do Programa Atitude

Modalidade	Foco e Público-Alvo	Atendimento e Estrutura
1. ATITUDE nos Territórios (ANT)	Pessoas em situação de grande vulnerabilidade e/ou risco social devido ao uso de drogas, incluindo a população em situação de rua.	• Atuação itinerante em espaços não convencionais (praças, ruas, etc.). • Utiliza a metodologia Moradia Primeiro (Housing First), oferecendo moradia como estratégia de acolhimento e suporte. • Equipe composta por psicólogos, assistentes sociais, educadores sociais e motoristas.
2. Centros de Acolhimento e Apoio	Usuários de drogas e seus familiares. Servem como casa de passagem para acolhimento inicial.	• Funcionamento 24 horas. • Capacidade para 30 atendimentos diurnos e 15 noturnos. • Oferece alimentação, higiene, descanso e atendimentos psicossociais individuais e em grupo. • Encaminhar para serviços de saúde (SUS), assistência social (SUAS), justiça e outras políticas.
3. Centros de Acolhimento Intensivo	Usuários de drogas com vínculos familiares e comunitários fragilizados ou rompidos.	• Acolhimento de proteção integral e intensivo com duração média de seis meses. • Funcionamento 24 horas. • Capacidade para até 30 usuários. • O acesso é feito após avaliação de uma equipe do ANT ou de um Centro de Acolhimento e Apoio.

Considerando a importância de todas estas ações, serviços e políticas, destacamos: A PSR é um grupo que, se por um lado esteve historicamente na composição das paisagens brasileiras (aqui considerando conceito de Milton Santos), por outro, apenas recentemente devido às

dimensões, assume o lugar de sujeito (ou problema) político, que demanda atuação por parte do Estado.

Neste sentido, refletir sobre políticas públicas para a População em Situação de Rua é um movimento essencial. Precisamos refletir sobre a efetividade do que já construímos, o que precisamos construir para reduzir as barreiras de acesso, para viabilizar o acesso a direitos. Precisamos saber cada vez mais sobre este grupo populacional, para planejar de forma mais assertiva, para proteger mais, para garantir mais direitos. Este é o único caminho possível para pensarmos em superação de rua.

Falar sobre estes processos é mais que urgente, é necessário no Brasil, e, em decorrência em Pernambuco, principalmente se considerarmos a necessidade de produzir elementos para a criação e implementação de políticas públicas cada vez mais protetivas e garantidoras de direitos.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BRASIL. Decreto nº 7.053, de 23 de dezembro de 2009. Institui a Política Nacional para a População em Situação de Rua e seu Comitê Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento, e dá outras providências.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais. Brasília: MDS, 2014.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome. Portaria nº 177 de 16 de junho de 2011. Define procedimentos para a gestão do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, revoga a Portaria nº 376, de 16 de outubro de 2008, e dá outras providências. Distrito Federal, 2011.

BRASIL. Conselho Nacional de Assistência Social. Resolução nº 17, de 24 de novembro de 2011. Brasília, DF, 2011.

Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. (2011). Orientações Técnicas: Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua – Centro Pop. Brasília: MDS.

OLIVEIRA, Bruno José Cruz. Políticas Sociais, Neoliberalismo e Direitos Humanos no Brasil. Educere et educare, Paraná, vol. 5, no 9, jan/jun 2010, p. 175-183.

RIFIOTS, Teophilos. Direitos humanos: sujeito de direitos e direitos do sujeito. In SILVEIRA. Rosa. Maria. Godoy. et al. Educação em direitos humanos: fundamentos teórico-metodológicos. João Pessoa: Editora Universitária. 2007. p. 231-244.